



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 69 - Correição Ordinária realizada na 68ª VT/São Paulo, em 23/04/2009

ÓRGÃO CORREICIONADO:

68ª Vara do Trabalho de São Paulo

Data: 23.04.09

Endereço: Av. Marquês de São Vicente nº 235 - 11º andar - Bloco B.

Edital SCR-04/09, de 10.03.09, publicado no DO Eletrônico de 19.03.09, Edição nº 1626 (Jud.).

DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL:

TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS

Integrantes da Equipe da Corregedoria:

Joziane Nanini Vianna Abamonte - Assistente da Secretaria da Corregedoria

Marisa Dutra Javarotti - Técnico Judiciário (Secretaria)

Marta Lamim Binenbojm - Sub-Chefe de Gabinete

COMPOSIÇÃO DA VARA:

Vide Anexo 1, item 1 desta Ata.

I - LIVROS UTILIZADOS PELA VARA:

I-a) Livro de Carga de Processos aos Advogados e Peritos:

Termo de abertura de 22.06.95, registrado até 09.12.08, fl. 166 vº.

Observação 1: O livro é utilizado para o caso de eventuais falhas no sistema (Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 326).

Observação 2: A Secretaria da Vara já providenciou a cobrança dos processos que se encontram em carga além do prazo permitido. A carga a advogado, estagiário ou perito, mais antiga, venceu em 04.09.07 - proc. nº 00079200506802005 (v. Anexo 5).

I-b) Livro de Compromisso de Peritos:

Termo de abertura de 11.03.94, registrado até 28.04.08, fl. 20.

I-c) Registro das Audiências (Pauta):

Com base nos dados extraídos do Sistema SAP-1, a Corregedoria Regional publica mensalmente a estatística do aprazamento das audiências das Varas, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês. Em 31.03.09, a situação da pauta da Vara era a que segue:

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
iniciais	----	----	----
unas (rito ordinário)	29.10.09	212	1270
instruções	----	----	----
julgamentos	08.05.09	38	23
SOMA	----	250	1293
unas (rito sumaríssimo)	15.10.09	198	206



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 69 - Correição Ordinária realizada na 68ª VT/São Paulo, em 23/04/2009

Qtde. de audiências adiadas "sine die"	220
Prazo médio entre distribuição e julgamento (considerados os processos julgados no mês)	265 dias

Vide, também, Anexo 1, item 2 desta Ata.

Qtde. média diária de audiências

Vide Anexo 1, item 3 desta Ata.

II - PROCESSOS EXAMINADOS:

1207/2001, 01254200306802000, 01799200306802006, 02603200306802000,
01069200406802006, 01400200406802008, 02481200406802003,
00639200506802001, 01452200506802005, 01480200506802002 e
02077200506802000.

a.1 - Processo nº 1207/2001
Constatações: À fl. 13 consta, em 14.03.05, petição do reclamante requerendo a restauração dos autos e prosseguimento do feito. Audiência adiada <i>sine die</i> em 20.07.05, fl. 15, pela Exma. Juíza Cristina de Carvalho Santos, determinando a restauração dos autos. À fl. 347 consta, em 25.02.08, despacho determinando juntada de petição e manifestação quanto à restauração dos autos e, caso não haja referida manifestação, que os mesmos sejam levados à conclusão para homologação. Às fls. 399/419 consta, em 07.03.08, petição da reclamada requerendo a suspensão do feito com base em liminar do STJ; que seja julgada subsistente a reconstituição dos autos bem como que o mérito da lide seja julgado após a decisão final do conflito e; que seja julgado improcedente a reclamatória. Às fls. 435/437 consta, em 24.03.08, petição da reclamante solicitando o prosseguimento do feito e o acolhimento do pleiteado na petição de fl. 333 (que a ação seja julgada totalmente procedente). O último andamento do processo data de 21.01.09, sem numeração de fl. (438): despacho determinando o sobrestamento dos feitos.
Determinação: Providenciar o andamento do processo. Após a vigência do Provimento GP/CR nº 07/2006, substituído pela Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara somente poderá adiar as audiências "sine die" nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34.

a.2 - Processo nº 01254200306802000
Constatações: Audiência adiada <i>sine die</i> em 30.10.03, fl. 37, pela Exma. Juíza Débora Cristina Rios Fittipaldi Federighi, devido à realização de perícia. Em 13.10.05 consta destituição do perito Pedro Augusto Zaia e nomeação do perito Nelson Chaves. Em 13.02.07 consta destituição do perito e nomeação do IMESC. O último andamento do processo data de 17.04.09, fl. 113: despacho da juíza Maria de Fátima Alves Rodrigues Bertan nomeando o perito Nelson Souza para realização da perícia.
Determinação: Não há.

a.3 - Processo nº 01799200306802006
Constatações: Audiência adiada <i>sine die</i> em 31.03.04, fl. 78, pela Exma. Juíza Maria de Fátima Alves Rodrigues Bertan, para fornecimento de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 69 - Correição Ordinária realizada na 68ª VT/São Paulo, em 23/04/2009

endereço da(s) parte(s). Consta, sem anotação de data e fl., petição do autor requerendo sobrestamento do feito, uma vez que impetrou Mandado de Segurança contra r. despacho de fl. 87. O último andamento do processo data de 23.03.09, fl. 148: ofício da SDI informando sobre a denegação do AI em MS e que a presente decisão transitou em julgado em 16.02.09.

Determinação: Não há.

a.4 - Processo nº 02603200306802000

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 24.03.04, fl. 44, pela Exma. Juíza Sandra Curi de Almeida, devido à realização de perícia. À fl. 77 consta, em 01.09.05, destituição do perito Pedro Augusto Zaia e nomeação do perito Nelson Chaves. À fl. 90 consta, em 13.10.06, apresentação de laudo. Em 02.07.07, sem anotação do nº fl., consta apresentação dos exames solicitados pelo perito por meio da petição do autor de fl. 108. À fl. 140 consta, em 11.02.09, petição do perito informando que o reclamante não compareceu a nenhum agendamento para realização do exame clínico. O último andamento do processo data de 20.02.09, fl. 142: publicação da notificação ao autor para se manifestar acerca das alegações do perito.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

a.5 - Processo nº 01069200406802006

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 05.11.04, fl. 118, pela Exma. Juíza Sandra Curi de Almeida, devido à dependência de julgamento de outra causa (Proc. 01253200306202007 – 62ª VT/SP). À fl. 127 consta, em 07.04.06, despacho para as partes informarem a tramitação do processo da 62ª VT/SP. À fl. 135 consta, em 15.05.06, petição do reclamante requerendo a extinção do feito, sem julgamento do mérito, tendo em vista que o mesmo já teve a matéria julgada no processo 01253200306202007. À mesma fl. consta, em 04.07.06, despacho mantendo o sobrestamento do feito, considerando que não há trânsito em julgado perante a 62ª VT/SP. À fl. 145 consta, em 07.08.08, despacho retificando o de fl. 141. O último andamento do processo data de 28.08.08, fl. 146: publicação de notificação ao autor, dando ciência do despacho de fl. 145.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

a.6 - Processo nº 01400200406802008

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 24.11.04, fl. 88, pelo Exmo. Juiz Moisés Bernardo da Silva, devido à realização de perícia. À fl. 172 consta, em 10.05.05, nomeação do perito Nelson Chaves. À fl. 193 consta, em 07.12.05, apresentação de laudo médico. O último andamento do processo data de 23.04.09, fl. 409: notificação ao autor e ao perito informando sobre o local da perícia.

Determinação: Não há.

a.7 - Processo nº 02481200406802003

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 02.05.05, fl. 154, pelo Exmo. Juiz Alessandro da Silva, devido à dependência de julgamento de outra causa. Às fls. 176/192 consta, em 12.12.05, petição da reclamada juntando documentos que dão conta do ato praticado pelo reclamante e que originou



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 69 - Correição Ordinária realizada na 68ª VT/São Paulo, em 23/04/2009

a dispensa por justa causa. À fl. 193 consta, em 15.07.08, despacho para o reclamante informar o trâmite do Inquérito Policial. À fl. 195 consta, em 23.07.08, petição do reclamante informando sua condenação em 1ª instância e recurso. O último andamento do processo data de 18.09.08 fl. 208: despacho determinando que se aguarde o trânsito em julgado do processo que tramita na 3ª Vara Criminal de São Paulo.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

a.8 - Processo nº 00639200506802001

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 15.08.05, fl. 201, pela Exma. Juíza Luciana Cuti de Amorim, devido à realização de perícia. À fl. 168 consta, em 23.03.07, petição da reclamada com documentos solicitados pelo Sr. perito. À fl. 317 consta, em 06.09.07, petição do perito requerendo autorização para realizar arbitramentos, caso necessário. O último andamento do processo data de 22.02.09, fl. 327: devolução dos autos que estavam em carga com o perito desde 13.11.07.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

a.9 - Processo nº 01452200506802005

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 24.11.05, fl. 19, pelo Exmo. Juiz Jorge Eduardo Assad, concedendo o prazo de 10 dias para defesa e documentos. À fl. 52 consta, em 06.12.05, despacho determinando a suspensão do feito, com base no art. 265, IV, "a" do CPC. Às fls. 90/95 consta, em 08.12.06, petição do reclamante requerendo o prosseguimento do feito, com designação de audiência de instrução. À fl. 96 consta, em 26.02.07, despacho determinando o aguardo do trânsito em julgado de processo da 33ª VT/SP. O último andamento do processo data de 25.07.08, fls. 99/100: petição do reclamante informando que a reclamada interpôs Agravo de Instrumento junto ao TST, na reclamação trabalhista nº 01760200403302006, em trâmite na 33ª VT/SP, onde aguarda o julgamento.

Determinação: Providenciar o andamento do processo. Após a vigência do Provimento GP/CR nº 07/2006, substituído pela Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara somente poderá adiar as audiências "sine die" nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34.

a.10 - Processo nº 01480200506802002

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 28.11.05, fl. 49, pelo Exmo. Juiz Jorge Eduardo Assad, para apreciação de preliminar de mérito. À fl. 446 consta, em 20.10.06, deferimento da suspensão, nos moldes do art. 104 da Lei 8078/90. O último andamento do processo data de 14.06.07, fl. 451: petição da 1ª reclamada requerendo juntada de substabelecimento.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

a.11 - Processo nº 02077200506802000

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 22.02.06, fl. 18, pela Exma. Juíza Sandra Curi de Almeida, concedendo o prazo de 10 dias ao reclamante, para manifestação. O último andamento do processo data de 20.04.09, fl. 130: juntada de petição do reclamante, protocolada em



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 69 - Correição Ordinária realizada na 68ª VT/São Paulo, em 23/04/2009

28.01.09, informando que, por força alheia à sua vontade, deixou de comparecer à perícia médica, agendada para o dia 04.12.08, e requerendo o julgamento com os documentos e provas já existentes nos autos, sem despacho até a presente data.

Determinação: Providenciar o andamento do processo. Após a vigência do Provimento GP/CR nº 07/2006, substituído pela Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara somente poderá adiar as audiências "sine die" nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34.

II-b) Em fase de execução:

02298200106802005, 00905200206802003, 00619200306802009,
01646200306802009, 00264200406802009, 00682200406802006,
00236200506802002, 00901200506802008, 01387200506802008,
01653200506802002, 01960200506802003, 01029200706802007,
01528200706802004, 02239200706802002 e 00732200806802009.

b.1 - Processo nº 02298200106802005

Constatações: Não foi utilizado o Sistema Bacen Jud como 1ª tentativa de constrição.

Determinação: Não há.

b.2 - Processo nº 00619200306802009

Constatações: Não foi utilizado o Sistema Bacen Jud como 1ª tentativa de constrição. Negativa a 1ª ordem enviada pelo Sistema Bacen Jud, houve reiteração após 09 (nove) meses.

Determinação: Não há.

b.3 - Processo nº 01646200306802009

Constatações: Foi utilizado o Sistema Bacen Jud como 1ª tentativa de constrição. Negativa a 1ª ordem enviada pelo Sistema Bacen Jud, houve reiteração após 08 (oito) meses.

Determinação: Não há.

b.4 - Processo nº 00682200406802006

Constatações: Foi utilizado o Sistema Bacen Jud como 1ª tentativa de constrição. Negativa a 1ª ordem enviada pelo Sistema Bacen Jud, houve reiteração após 01 (um) ano e 06 (seis) meses. São utilizados de ofício os convênios *on line* quando frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça. À fl. 110 consta, sem anotação da data, despacho da MM. Juíza, sem assinatura.

Determinação: Regularizar o andamento de fl. 110.

b.5 - Processo nº 00901200506802008

Constatações: Foi utilizado o Sistema Bacen Jud como 1ª tentativa de constrição.

Determinação: Não há.

b.6 - Processo nº 01387200506802008

Constatações: Não foi utilizado o Sistema Bacen Jud como 1ª tentativa de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 69 - Correição Ordinária realizada na 68ª VT/São Paulo, em 23/04/2009

construção.

Determinação: Não há.

b.7 - Processo nº 01960200506802003

Constatações: Foi utilizado o Sistema Bacen Jud como 1ª tentativa de construção. Negativa a 1ª ordem enviada pelo Sistema Bacen Jud, houve reiteração após 09 (nove) meses. São utilizados de ofício os convênios *on line* quando frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça.

Determinação: Não há.

b.8 - Processo nº 00732200806802009

Constatações: Em 29.08.08, sem anotação do nº fl., consta despacho da MM. Juíza para que o executado seja citado para pagamento da dívida, em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução. Em 08.09.08, sem anotação do nº fl., consta envio de notificação.

Determinação: Providenciar o andamento dos autos.

II-c) Em fase de execução - PRECATÓRIOS:
1803/1994, 2531/1994 e 1801/1997.

c.1 - Processo nº 1803/1994

Ente público (pólo passivo): Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM
Qtde. de reclamantes: 01

Constatações:

Apresentação do laudo pericial em 17.06.99, fl. 611. Perito: Marcos Nobre de Brito (valor: R\$ 50.016,30 - valor pedido de honorários: R\$ 4.879,00).

Manifestação do autor em 20.07.99, fl. 660, concordando com o laudo.

Manifestação do réu em 24.06.99, fl. 655, impugnando o laudo.

Esclarecimentos do perito em 05.08.99, fl. 664.

Homologação dos cálculos em 05.11.99, fl. 672 (valor: R\$ 50.016,30 - valor arbitrado de honorários: R\$ 1.500,00).

Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 14.09.01, fl. 704.

Ofício Requisitório do Juízo emitido em 29.01.08, fl. 715.

Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 16.05.08, fl. 717, informando sobre a formalização do requisitório.

Último andamento em 19.05.08, fl. 721: ofício do DD. Presidente do TRT informando que o precatório deverá ser incluído no orçamento da executada de 2009.

O Precatório ainda não foi quitado.

Determinação: A Vara deve atentar para que o ofício requisitório seja enviado à Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios em até 30 dias contados do despacho do Juiz que determinou a sua expedição (art. 235, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional).

c.2 - Processo nº 2531/1994

Ente público (pólo passivo): FEBEM – Fundação do Bem Estar do Menor



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 69 - Correição Ordinária realizada na 68ª VT/São Paulo, em 23/04/2009

Qtde. de reclamantes: 01

Constatações:

Autos Principais:

Certidão da Vara em 09.10.97, fl. 112, informando que da decisão de fl. 110 foi interposto Agravo de Instrumento ao TST, com baixa dos autos principais.

Petição do autor de 09.12.97, fls. 116/117, informando o trânsito em julgado em Carta de Sentença, com homologação dos cálculos à fl. 93.

Carta de Sentença:

Cálculos do autor em 27.11.95, fls. 03/20 (valor: R\$ 42.716,89, atualizado até 01.11.95).

Manifestação do réu em 24.01.96, fls. 85/89, impugnando os cálculos (valor: R\$ 25.334,74).

Petição do autor de 08.02.96, fl. 91, concordando com os cálculos e requerendo homologação do valor (R\$ 25.334,74).

Homologação dos cálculos em 15.03.96, fl. 93 (valor: R\$ 25.334,74).

Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 06.04.00, fl. 119.

Ofício Requisitório do Juízo emitido em 16.06.00, fl. 128.

Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 23.01.04, fl. 142, solicitando que a Vara informe as parcelas que compõem o crédito requerido.

Novo Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 18.01.06, fl. 146, juntando cópia da petição da reclamada informando que o precatório encontra-se cadastrado junto a PGE, com pagamento previsto para o ano de 2002.

Último andamento em 21.02.06, fl. 149: publicação para autor, dando ciência do despacho de fl. 144.

O precatório ainda não foi quitado.

Determinação: Providenciar o andamento do processo. A Vara deve atentar para que o ofício requisitório seja enviado à Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios em até 30 dias contados do despacho do Juiz que determinou a sua expedição (art. 235, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional).

c.3 - Processo nº 1801/1997

Ente público (pólo passivo): Fundação Pro Sangue Hemocentro de São Paulo

Qtde. de reclamantes: 01

Constatações:

Cálculos do autor em 25.03.04, fls. 322/325 (valor: R\$ 160.914,53).

Manifestação do réu em 17.08.04, fls. 330/334, impugnando os cálculos e requerendo que a execução seja mediante precatório.

Apresentação do laudo pericial em 19.09.05, fls. 346/370. Perito: Marcos Nobre de Brito (valor: R\$ 177.616,08 - valor pedido de honorários: R\$ 2.642,00).

Manifestação do autor em 10.10.05, fl. 374, impugnando o valor relativo aos honorários.

Manifestação do réu em 21.10.05, fl. 375, impugnando o laudo.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 69 - Correição Ordinária realizada na 68ª VT/São Paulo, em 23/04/2009

Esclarecimentos do perito em 23.01.06, fls. 378/379, ratificando o laudo.
Nova manifestação do autor em 13.02.06, fl. 383, concordando com o laudo e impugnando os honorários.
Nova manifestação do réu em 15.02.06, fl. 384, solicitando novos cálculos.
Homologação dos cálculos em 29.05.06, fls. 386/387 (valor: R\$ 198.720,27 – valor arbitrado de honorários: R\$ 1.200,00).
Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 06.12.06, fl. 405.
Ofício Requisitório do Juízo emitido em 28.05.07, fl. 408.
Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 27.06.07, fl. 411, informando sobre a formalização do requisitório e determinando a expedição do precatório.
Ofício da Presidência deste TRT emitido em 27.06.07, fl. 413, à reclamada, para inclusão no orçamento da executada em 2008 e solicitando informação da inclusão do crédito no orçamento.
Último andamento em 20.04.09, fl. 416: despacho reportando-se às fls. 407/412 (numeração correta: 408/413).
O Precatório ainda não foi quitado.

Determinação: Retificar a numeração de fls. dos autos a partir da de nº 346, tendo em vista que esta constou em duplicidade (todas as anotações acima, a partir fl. 346, foram feitas de acordo com a numeração correta).
A Vara deve atentar para que o ofício requisitório seja enviado à Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios em até 30 dias contados do despacho do Juiz que determinou a sua expedição (art. 235, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional).

II-d) Da análise dos processos observou-se, ainda, que a Vara:

- não identifica, regularmente, as assinaturas e rubricas dos servidores apostas nos autos;
- não apõe, regularmente, no comprovante de carga juntado aos autos, a data da respectiva devolução.

III - INFORMAÇÕES:

III-a) Ficam fazendo parte integrante da presente ata as informações constantes dos Anexos:

ANEXO 1 - Informações gerais sobre a Vara, prestadas pela Sra. Diretora e pela MM. Juíza.

ANEXO 2 - Relação de processos da Vara com audiência adiada "sine die" e aguardando redação de sentença.

- Total de processos com audiência adiada "sine die": **186**

- Total de processos aguardando redação de sentença: **33**

Juíza Titular SANDRA CURI DE ALMEIDA: **03**

Juiz Substituto ELIZIO LUIZ PEREZ: **01**

Juíza Substituta DANIELLE SANTIAGO FERREIRA: **01**

Juiz Substituto MAURÍCIO MARCHETTI: **01**

Juíza Substituta JOSIANE GROSSL: **02**

Juiz Substituto FABIO AUGUSTO BRANDA: **02**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 69 - Correição Ordinária realizada na 68ª VT/São Paulo, em 23/04/2009

Juíza Substituta JANE MEIRE DOS SANTOS GOMES: **02**
Juíza Substituta MARIA DE FÁTIMA ALVES RODRIGUES: **04**
Juiz Substituto EDNALDO DA SILVA LIMA: **17**
(Relação entregue a Sra. Diretora no dia da Correição).

ANEXO 3 - Relação de processos da Vara sem audiência (designada ou adiada "sine die") e sem solução.
(Relação entregue a Sra. Diretora no dia da Correição).

ANEXO 4 - Relação dos precatórios em andamento, fornecida pela Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios.
(Relação entregue a Sra. Diretora no dia da Correição).

ANEXO 5 - Relação de cargas vencidas, obtida pela Vara.

III-b) As sugestões / necessidades apresentadas no Anexo 1, item 13, nºs 5 e 6 serão encaminhadas, para estudo, ao(s) Setor(es) competente(s).

IV - DETERMINAÇÕES:

IV-a) Adotar as providências mencionadas nos processos relacionados nos itens II-a, II-b e II-c desta Ata.

IV-b) Verificar cada um dos processos que estão registrados no Sistema Informatizado SAP-1 como "Pendência de Terceiros (Sine Die)" (**ANEXO 2**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema, a fim de que a pendência de terceiro seja baixada.

IV-c) Verificar cada um dos processos que constam da "Relação dos processos sem audiência e solução" (**ANEXO 3**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema. Quanto aos processos arquivados, a Secretaria da Vara providenciará o desarquivamento, para a necessária solução do feito e respectivo registro no Sistema. Ressalte-se que, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara NÃO DEVE cancelar audiência, mas, sim, adia-la "sine die" por pendência de terceiro ou marcar nova data.

IV-d) Providenciar para que as sentenças dos processos informados no Anexo 1, item 6 desta ata, sejam digitadas.

IV-e) **Informar a esta Corregedoria, no prazo de 60 dias, por e-mail (seccorreg@trt02.gov.br), as providências adotadas com relação a cada determinação acima. Quanto às determinações relativas aos ANEXOS 2 e 3 desta Ata, deverá ser informado se foi verificado e providenciado o andamento de cada processo.**

A Secretaria da Corregedoria acompanhará o cumprimento das determinações acima e providenciará cobrança, se necessário. Cumpridas as determinações, a ata será arquivada.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 69 - Correição Ordinária realizada na 68ª VT/São Paulo, em 23/04/2009

IV-f) Providenciar para que os processos que se encontram em carga além do prazo permitido, relacionados no ANEXO 5 desta Ata, sejam devolvidos à Secretaria da Vara.

IV-g) Marcar audiências Unas (rito ordinário) às 6ªs-feiras ou aumentar o número diário de audiências, a fim de que o prazo seja reduzido, nos termos da Lei.

IV-h) Adotar providências para que os serviços que se encontram em atraso, informados no Anexo 1, item 11 desta Ata, sejam regularizados, especialmente as petições a serem juntadas aos autos e despachadas e a expedição de ofício.

IV-i) Observar o disposto na Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35 (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada "sine die", para as providências cabíveis).

IV-j) Observar os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 54, § 4º (eliminar as cópias de peças existentes nos autos principais juntadas em Carta de Sentença, Agravo de Instrumento, Agravo de Petição ou na contracapa, antes da remessa ao arquivo, certificando-se nos autos).

IV-k) Disponibilizar o inteiro teor de todos despachos, termos de audiência e sentenças no sítio do Tribunal, nos termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 275-B, utilizando o Sistema *e-desp*.

IV-l) Providenciar para que as assinaturas e rubricas dos servidores, apostas nos autos, sejam sempre seguidas da indicação do nome e da função, nos termos do art. 40 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 12-A da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

IV-m) Apor, regularmente, no comprovante de carga juntado aos autos, a data da respectiva devolução.

V - RECOMENDAÇÕES:

V-a) Liberar imediatamente em favor do credor o valor depositado a título de depósito recursal, após a liquidação da sentença transitada em julgado e desde que o crédito seja superior ao valor do depósito, prosseguindo a execução apenas pela diferença.

V-b) Utilizar o critério da proporcionalidade, em caso de acordo celebrado antes do trânsito em julgado da decisão, estabelecendo como base de cálculo da contribuição previdenciária a proporção das parcelas de natureza salarial postuladas na inicial da reclamação trabalhista.

V-c) Se na Vara tramitam muitas ações de uma mesma empresa, avaliar a possibilidade de tornar concentrados e homogêneos os procedimentos da fase de execução em relação a essa empresa.

V-d) Assegurar aos Procuradores do Trabalho, na forma da lei, assento à direita, nas audiências, nas causas em que o Ministério Público do Trabalho atuar como parte.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 69 - Correição Ordinária realizada na 68ª VT/São Paulo, em 23/04/2009

V-e) Reduzir o valor dos honorários periciais arbitrados (grafotécnico), uma vez que o valor informado no Anexo 1, item 8 desta Ata, está acima da média das demais regiões.

VI - CONCLUSÕES:

VI-a) Pauta de audiências:

- A Vara realiza audiências Unas (rito ordinário e sumaríssimo) de 2ª a 5ª feira e às 6ªs feiras são realizados apenas julgamentos.
- Segundo demonstram os dados estatísticos do aprazamento das audiências das Varas, extraídos do Sistema SAP-1, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês, em 31.03.09, a situação da pauta da Vara era a que segue:

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
iniciais	----	----	----
unas (rito ordinário)	29.10.09	212	1270
instruções	----	----	----
julgamentos	08.05.09	38	23
SOMA	----	250	1293
unas (rito sumaríssimo)	15.10.09	198	206
Qtde. de audiências adiadas "sine die"			220
Prazo médio entre distribuição e julgamento (considerados os processos julgados no mês)			265 dias

VI-b) Processos aguardando redação de sentença:

- Há **33** processos nessa situação.

VI-c) Situação da Secretaria:

- A Vara possui **10** servidores do quadro e **01** estagiário;
- Conforme informado no item 11 do Anexo 1 desta Ata, a Secretaria está com os seguintes serviços aguardando providência há mais de 3 meses:
 - Petições a serem juntadas aos autos e despachadas: 650
 - Processos pendentes de expedição de ofício: 89;
- Há **6277** processos em andamento na Vara, sendo **1600** em fase de conhecimento e **4677** em fase de execução, conforme informado no item 10 do Anexo 1 desta Ata.

VI-d) Andamento processual:

O prazo médio das audiências, conforme informação prestada pela Vara no Anexo 1, item 2, é de 203 dias para as unas (rito ordinário), 23 dias para os julgamentos (com pauta eventual) e 49 dias para as audiências unas (rito sumaríssimo).

Conforme estatística publicada pela Corregedoria Regional, baseada nos dados registrados no Sistema de Acompanhamento Processual em 1ª Instância SAP-1, o prazo médio entre a distribuição e o julgamento, considerados todos os processos solucionados no mês de março/2009 nas Varas do Trabalho deste Regional, é de 228 dias.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 69 - Correição Ordinária realizada na 68ª VT/São Paulo, em 23/04/2009

Com relação aos processos vistos, na situação "sine die", por motivo de pendência de terceiros, verificou-se que haviam providências a serem tomadas relativas aos seus andamentos.

VI-e) Atendimento às Normas:

- A Vara não observa as seguintes Normas:
 - O disposto na Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35 (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada "sine die", para as providências cabíveis);
 - Os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 54, § 4º (eliminar as cópias de peças existentes nos autos principais juntadas em Carta de Sentença, Agravo de Instrumento, Agravo de Petição ou na contracapa, antes da remessa ao arquivo, certificando-se nos autos);
 - Disponibilizar o inteiro teor de todos despachos, termos de audiência e sentenças no sítio do Tribunal, nos termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 275-B, utilizando o Sistema *e-desp*;
 - Identificar regularmente as assinaturas e rubricas dos servidores apostas nos autos;
 - Apor regularmente, no comprovante de carga juntado aos autos, a data da respectiva devolução.

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2009, eu Marisa Dutra Javarotti, Técnico Judiciário, redigi a presente ata, baseada nos relatórios apresentados pela Secretaria da Vara e pela equipe que realizou a Correição Ordinária.

TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS
Desembargadora Federal do Trabalho Auxiliar
da Corregedoria Regional

Joziane Nanini Vianna Abamonte
Assistente da Secretaria da Corregedoria

Marisa Dutra Javarotti
Técnico Judiciário (Secretaria)

Marta Lamim Binenbojm
Subchefe de Gabinete



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 69 - Correição Ordinária realizada na 68ª VT/São Paulo, em 23/04/2009

ANEXO 1

DA ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA: 68ª VT/SP	MUNICÍPIO: SÃO PAULO-SP	DATA DA CORREIÇÃO: 23/04/09 DATA PREENCHIMENTO: 14/04/09
---------------------------	-----------------------------------	---

1) COMPOSIÇÃO DA VARA: (na data da Correição)

JUIZ TITULAR	SANDRA CURTI DE ALMEIDA	Desde	2002
Está afastado?	NÃO	Se sim, por qual período?	
Reside na sede da Vara?	SIM		
JUIZ SUBSTITUTO		Desde	
JUIZ AUXILIAR	MARIA DE FÁTIMA ALVES RODRIGUES BERTAN	Desde	01/04/09
Diretor	DALVA VIEIRA	Desde	30/04/08
Cargo*	TEC. JUDICIÁRIO	Formação acadêmica	Belª em Direito
Está afastado?	Não	Se sim, por qual período?	
Diretor Substituto	ELIANNE DE OLIVEIRA MONACI DOS SANTOS	Desde	28/05/08
Cargo*	TEC. JUDICIÁRIO	Formação acadêmica	Belª em Direito
Assistente de Juiz	JANAINA MATIAS DE SOUSA	Desde	13/11/06
Cargo*	TEC. JUDICIÁRIO	Formação acadêmica	Belª em Direito
Está afastado?	Não	Se sim, por qual período?	
Atribuições	Auxilia na elaboração de sentenças, bem.declaratórios e pesquisas		
Nome dos demais Servidores (Quadro e extra-quadro)	Cargo*	Data da lotação	Se afastado, indicar o motivo e o período**
Carlos Shunti Hirosi	Analista Judiciário	04/07/97	
Antônio Augusto Viviani	Técnico Judiciário	04/10/01	
Reinaldo Augusto Ribeiro	Técnico Judiciário	07/01/02	
Maria Lúcia G S M Silva	Analista Judiciário	31/03/03	
Isaias Andrade	Técnico Judiciário	11/11/08	
Fabiana Bueno Ventris	Analista Judiciário	28/01/09	
Newton Sérgio Sesteneri	Técnico Judiciário	27/03/09	
Cilene Barbosa Silva	Estagiária	19/05/08	
TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO (incluir Diretor, Dir.Subst. e Assist. Juiz): 10			
TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO (Estagiário, Funcionário da Prefeitura ou outro órgão, especificando): 01			

* Analista Judiciário, Analista Judiciário (Especialidade Execução de Mandados), Técnico Judiciário, Estagiário, Funcionário cedido pela Prefeitura ou por outro órgão.

** férias, licença médica, licença gestante/paternidade etc.

2) PRAZO DAS AUDIÊNCIAS:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 69 - Correição Ordinária realizada na 68ª VT/São Paulo, em 23/04/2009

	DATA MAIS DISTANTE	TOTAL DE DIAS (corridos - 1 mês = 30 dias)
Unas (rito ordinário)	04/11/09	203
Iniciais		
Instruções		
Julgamentos	08/05/09	23
Soma		226
Unas (rito sumaríssimo)	03/06/09	49
OBSERVAÇÃO	Encerra e Julga. Pauta eventual de julgamento.	

3) PAUTA DE AUDIÊNCIAS: (média diária de audiências REALIZADAS)

Audiências	2ª f.	3ª f.	4ª f.	5ª f.	6ª f.	Horário	Intervalo
Unas	9	9	9	9		13:10 horas	10min
Iniciais							
Instruções							
Julgamentos					4	À partir das 15:00 hs	10min
Sumaríssimo	4	4	4	4		12:30 hs	10min
OBSERVAÇÃO	Pauta dupla no período de 01/04/09 a 30/06/09, com início às 8:30 horas						

4) DECISÕES PROFERIDAS: (Observar como referência o mês anterior ao da Correição)

Sentenças de Liquidação	62
Embargos à Execução	25
Embargos de Terceiro	6
Exceção de Pré-Executividade	0
OBSERVAÇÃO	

5) PROCESSOS EM TERMOS PARA JULGAR SEM DATA APRAZADA: (Somente os que não constam do sistema informatizado SAP-1 como aguardando redação de sentença)

Nome do Juiz	Data da conclusão mais antiga	Qtde.

6) PROCESSOS COM SENTENÇAS REDIGIDAS, PENDENTES DE DIGITAÇÃO:
(sentenças redigidas, pendentes de digitação pela Secretaria da Vara)

Nome do Juiz	Data da sentença mais antiga	Qtde.
Elízio Luiz Perez	12/11/07	2
Maurício Marchetti	19/12/07	1
Danielle Santiago Ferreira	27/03/08	1
Josiane Grossl	23/01/09	2
Fábio Augusto Branda	13/02/09	2
Jane Meire S. Gomes	31/03/09	1

7) PROCESSOS EM PODER DE JUIZ PARA DECIDIR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:

Nome do Juiz	Data da Conclusão mais antiga	Quant.	Nº(s) dos Processo(s) - completos
--------------	-------------------------------	--------	-----------------------------------



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 69 - Correição Ordinária realizada na 68ª VT/São Paulo, em 23/04/2009

--	--	--	--

8) PERITOS REGULARMENTE NOMEADOS PELO JUÍZO:

Nome	Especialização	Média honorária arbitrada
Olavo Previatti Neto	Engenharia	1.000,00
Sandro Santos Machado	Engenharia	1.000,00
Wagner das Neves D'Arco	Engenharia	1.000,00
Maria Dolores Gonzalez Valcarce	Médica	1.500,00
Nelson Souza	Médico	1.500,00
Luiz Carlos de Freitas	Contábil	1.500,00
Marcos Nobre de Brito	Contábil	1.500,00
Edson Serra	Grafotécnico	2.000,00

9) AÇÕES RECEBIDAS

Processos	2008	2009
Ações em geral (menos CPs)	2198	618
Cartas Precatórias	496	121
SOMA	2694	739
Média de ações em geral + cartas precatórias recebida por dia útil	11	
Média de petições recebidas por dia útil	90	

10) AÇÕES EM ANDAMENTO NA VARA: (situação real)

Em fase de conhecimento	1600
Em fase de execução	4677
TOTAL	6277

11) SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VENCIMENTO DE PRAZOS:

Serviços	Qtde.	Ref. período
Petições a serem juntadas aos autos e despachadas	650	out/08 a abr/09
Mandados cumpridos a serem juntados aos autos	0	
Processos pendentes de notificação	20	abr/09
Processos pendentes de expedição de ofício	89	out/08 a abr/09
Processos aguardando homologação de cálculos	75	jan/09
Processos pendentes de retirada em carga por Perito	04	abr/09
Processos pendentes de expedição de mandado	36	mar/09 a abr/09
Processos pendentes de expedição de carta precatória	0	
Processos pendentes de expedição de carta de arrematação/adjudicação	0	
Processos pendentes de expedição de alvará	03	abr/09
Alvarás emitidos, pendentes de encaminhamento ao Banco depositário	0	
Processos aguardando decisão de EE / ET	29	jan/09 a abr/09
Processos a serem remetidos ao TRT	76	jan/09 a abr/09
Processos aguardando o registro do retorno do TRT	39	fev/09 a abr/09
Processos aguardando solicitação e reiteração de bloqueio - Bacen Jud	18	mar/09 a abr/09
Processos aguardando consulta - convênio Infojud	0	
Processos aguardando consulta - convênio Arisp	10	mar/09 a abr/09



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 69 - Correição Ordinária realizada na 68ª VT/São Paulo, em 23/04/2009

Vencimento de prazos (qdo. foi realizado o último vencimento e método adotado): Em março/09 (prazos até 31/12/08), através de verificação manual.

12) ATENDIMENTO ÀS NORMAS

01	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 1º ao 3º, e do Ofício Circular CR-136/2007? (cuidar para que as ações constantes dos citados artigos tenham tramitação preferencial, tanto na fase de conhecimento como na de <u>execução</u>). Quais os procedimentos adotados pela Vara para o cumprimento dessa disposição?
R.	Aposição de carimbo identificador e prioridade no despacho das petições e realização dos serviços.
02	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 5º, e do Regimento Interno, art. 173? (processar o Agravo de Instrumento nos autos principais quando houver recurso de ambas as partes ou a sentença for de improcedência).
R.	Sim
03	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35? (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada "sine die", para as providências cabíveis).
R.	Sempre que possível, em razão da falta de servidores na Vara.
04	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 37? (determinar o aprazamento da audiência de julgamento após encerrada a instrução processual).
R.	Sim
05	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 54, § 4º? (eliminar as cópias de peças existentes nos autos principais juntadas em Carta de Sentença, Agravo de Instrumento, Agravo de Petição ou na contracapa, antes da remessa ao arquivo, certificando-se nos autos).
R.	Não, por falta de servidores.
06	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 54, § 7º e 56-B, §§ 1º e 2º? (antes do arquivamento dos autos, intimar as partes ou seus representantes para que requeiram o que de direito e, se for o caso, para retirada de CTPS juntada aos autos. Negativa a última providência, encaminhar a(s) CTPS(s) ao GEDEQ, por relação contendo: número da CTPS, nome, número do processo e Vara).
R.	Sim
07	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 117-A e 117-B? (certificar nos autos principais o recebimento de petição de embargos de terceiro, fazendo constar o nº e a data do protocolo e o nome do embargante, e a encaminhar na mesma data para distribuição por dependência; juntar aos autos principais cópia da decisão e certidão de trânsito em julgado dos embargos de terceiro e os enviar ao arquivo geral com baixa definitiva).
R.	Sim.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 69 - Correição Ordinária realizada na 68ª VT/São Paulo, em 23/04/2009

08	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 147 e da Consolidação dos Provimentos da CGJT, art. 52? (quando da aplicação da teoria da desconconsideração da personalidade jurídica do executado, fazer constar na autuação do processo – SAP-1 e folha de rosto – a ampliação do pólo passivo e, uma vez comprovada a inexistência de responsabilidade desses sócios, cancelar imediatamente a inscrição).
R.	Sim.
09	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 162? (utilizar somente os modelos de mandados disponíveis no SAP-1).
R.	Sim.
10	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 168, §§ 1º e 2º? (transmitir a solicitação – conforme modelo disponível no site – e a respectiva resposta de penhora no rosto de autos de processos em curso em Varas do Trabalho deste Regional por correspondência eletrônica institucional, devendo a solicitação e a resposta serem protocoladas no sistema informatizado pelas Varas destinatária e solicitante, respectivamente).
R.	Sim.
11	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 214? (Execução definitiva. Liberação da parte incontroversa ao credor. Observância da Súmula nº 1 do TRT 2ª Região).
R.	Sim
12	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 222? (providenciar a emissão e o envio de guia de depósito no prazo de um dia útil após o pedido por via eletrônica).
R.	Sim.
13	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 233 e 234? (remeter obrigatoriamente os autos à Assessoria Sócio-Econômica do Tribunal, ultrapassada a fase do § 1º-B do art. 879 da CLT, com ou sem cálculos pelas partes, para a realização da conta de liquidação, nos casos de execuções definitivas contra as Fazendas Públicas, da União Federal, dos Estados-Membros, dos Municípios e respectivas Autarquias e Fundações, conforme o caso, que não se incluam entre aquelas consideradas de pequeno valor).
R.	Sim
14	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 242, letra “a”? (arrolar os bens que serão levados à alienação, após consulta à planilha de bens já arrematados em leilão).
R.	Sim
15	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 275-B? (disponibilizar o inteiro teor de todos despachos, termos de audiência e sentenças no sítio do Tribunal). É utilizado o Sistema e-desp?
R.	Disponibilizamos apenas os termos de audiência e sentenças. Ainda não utilizamos o sistema E-desp.
16	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 387-A? (cumprir as regras sobre tramitação de autos em segredo de justiça e de documentos sigilosos constantes do Provimento GP nº 01/2008).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 69 - Correição Ordinária realizada na 68ª VT/São Paulo, em 23/04/2009

R.	Sim
17	A Vara observa os termos do Ofício Circular CR-108/2006 ? (adotar procedimento padronizado quando do registro das partes no Sistema de Acompanhamento Processual em 1ª Instância - SAP-1: a) o registro do nome das partes deve observar as regras elencadas no art. 6º (<u>novo art. 30</u>) da Consolidação dos Provimentos da CGJT; b) é vedado utilizar o campo “réu” para o registro de nome de terceiros, como representante, administrador judicial, testemunha etc. Este campo somente deverá ser utilizado quando os juízes da execução aplicarem a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, chamando os sócios a responder pela execução trabalhista; c) os juízes devem exigir identificação precisa das partes no processo, conforme dispõem os arts. 12 e ss. (<u>novos arts. 32 e ss.</u>) da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como a Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, Capítulo XIX, Seção II, e providenciar o devido registro no SAP-1).
R.	Sim
18	A Vara cobra as custas da fase de execução, a que se refere o art. 789-A da CLT , quando da finalização do processo?
R.	Sim
19	A Vara já aplicou a Resolução GP nº 05/2006 , que aprovou o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos do TRT da 2ª Região? (dispõe sobre os prazos e as condições de guarda e eliminação de documentos).
R.	Sim
20	A Vara observa os termos da Recomendação CR nº 49/2008, item “a” ? (consultar rotineiramente as respostas às ordens de bloqueio de valores efetuadas pelo Sistema Bacen Jud, para providenciar a imediata transferência ou o desbloqueio de valores, sob pena de responsabilidade e registro nos assentamentos funcionais)
R.	Sim

13) INFORMAÇÕES DIVERSAS

01	Como as cargas vencidas são cobradas? Quando foi efetuada a última cobrança?
R.	Através de intimação no Diário Oficial e, quando não atendida, com a expedição de Mandado de Busca e Apreensão dos Autos. A última cobrança foi efetuada em abril/09.
02	A Vara arquiva processos em fase de execução com pendência utilizando a função do sistema “arquiva processos provisoriamente”?
R.	Sim.
03	A Vara já cadastrou no sistema todos os processos anteriores à informatização?
R.	Sim
04	Relatar o estado em que se encontra a Secretaria da Vara:
R.	A falta de dois servidores, além dos períodos de licenças-médicas e férias, acarretaram atrasos na execução de vários serviços da Vara e a consequente sobrecarga aos demais servidores, que se empenham em minimizar o impacto no dia-a-dia.
05	Necessidades primordiais da Vara:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 69 - Correição Ordinária realizada na 68ª VT/São Paulo, em 23/04/2009

R.	A urgente complementação do quadro funcional.
06	Sugestões que visem simplificar / dinamizar os atos da Secretaria da Vara:
R.	Melhorar o sistema de segurança para evitar a subtração dos autos da Secretaria; a impressão das petições através do sistema Sisdoc poderia ser feita pela OAB, gerando economia de papel, toner e de mão-de-obra para este Tribunal.
07	(Somente para Varas de fora da sede) Como está o atendimento da agência do Banco do Brasil? Há sugestões para melhoria?
R.	-o-

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes neste Anexo são verdadeiras e refletem a realidade da Vara.

Nome e assinatura do(a) Diretor(a) de Secretaria
DALVA VIEIRA

Nome e assinatura do(a) MM. Juiz(a)
SANDRA CURI DE ALMEIDA